



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO Nº 0140/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 24/09/2026 às 12:30 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 24/09/2026 às 12:30 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR GRUPO facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

^[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ARQUIVO ANEXO		

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, PODERÁ ser considerado INDÍCIO de inexecutabilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso a Pregoeira PODERÁ exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, SERÁ considerada inexecutável a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará OBRIGADA a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexecuibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover análise individualizada dos itens registrados, considerando o histórico de consumo, o saldo remanescente existente, a necessidade administrativa e a vantajosidade da manutenção da ata, podendo:

- a) manter determinados itens apenas com o saldo remanescente ainda disponível;
- b) promover a renovação dos quantitativos registrados de determinados itens, até o limite do quantitativo originalmente registrado;
- c) realizar a prorrogação parcial da ata, contemplando apenas os itens que permaneçam vantajosos, necessários e compatíveis com o interesse público.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções realizados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG, com fornecimento parcelado e sob demanda.

7.2. Os materiais objeto da contratação constituem insumos necessários às intervenções realizadas em prédios e instalações públicas municipais, vias, calçadas, praças, espaços públicos e demais estruturas e bens sob responsabilidade do Município, contribuindo para sua conservação, segurança, funcionalidade e adequada utilização.

7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza recorrente e variável das demandas, da diversidade dos materiais e da impossibilidade de determinar previamente, com exatidão, quais itens serão efetivamente necessários, em que momento e em quais quantitativos, permitindo que as aquisições ocorram gradualmente conforme as necessidades verificadas durante a vigência da Ata.

7.4. A solução considera o ciclo de vida do objeto e compreende:

a) planejamento da contratação, com identificação das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e análise do histórico de consumo e das demandas previstas;

b) definição dos quantitativos estimados a partir de critérios técnicos, históricos e operacionais, estabelecendo limites suficientes para atendimento das possíveis necessidades durante a vigência da Ata;

c) definição de especificações técnicas objetivas, contemplando requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade de cada material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- d) realização do procedimento licitatório, buscando ampla competitividade e seleção das propostas mais vantajosas para a Administração;
- e) registro dos preços e das condições de fornecimento em Ata de Registro de Preços;
- f) aquisição parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, exclusivamente nos tipos e quantitativos efetivamente necessários;
- g) transporte e entrega dos produtos nos locais e condições estabelecidos pela Administração;
- h) recebimento e conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, com verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- i) armazenamento e utilização racional dos materiais nas atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras; e
- j) quando aplicável, adequada gestão e destinação dos resíduos e embalagens decorrentes da utilização dos materiais.

7.5. As especificações deverão observar características técnicas disponíveis no mercado, evitando exigências excessivas ou injustificadamente restritivas à competitividade, sem prejuízo do estabelecimento dos requisitos mínimos necessários à qualidade, resistência, durabilidade, desempenho e segurança dos produtos.

7.6. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos ou vícios e adequados às respectivas finalidades, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência e às normas técnicas e certificações aplicáveis à natureza de cada item, quando exigíveis.

7.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, que constituem limites máximos estimados para atendimento das necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.8. Essa sistemática permitirá compatibilizar as aquisições com as necessidades efetivamente verificadas, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas e deterioração e proporcionando melhor utilização dos espaços destinados ao armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.9. A solução contempla medidas destinadas à mitigação dos riscos da contratação, especialmente aqueles relacionados à apresentação de propostas inexequíveis, atrasos nas entregas, recusa de fornecimento, ausência de capacidade operacional e entrega de materiais em desconformidade com as especificações.

7.10. Para tanto, deverão ser estabelecidos requisitos de qualificação técnica compatíveis e proporcionais ao objeto, bem como procedimentos para análise da exequibilidade das propostas quando presentes indícios de inviabilidade, assegurando-se ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade dos valores ofertados.

7.11. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais, especialmente quanto à durabilidade, resistência, utilização racional dos produtos, redução de desperdícios e adequada gestão dos resíduos gerados, sem imposição de exigências capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

7.12. A utilização do Sistema de Registro de Preços favorece a eficiência administrativa ao concentrar em um único procedimento o registro dos materiais necessários às diferentes atividades da Secretaria Municipal de Obras, reduzindo a necessidade de sucessivas contratações e proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas.

7.13. A solução também favorece o planejamento orçamentário e financeiro, uma vez que a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, permitindo que as despesas sejam realizadas gradualmente, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos.

7.14. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar as solicitações e entregas, verificar a conformidade dos materiais, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.15. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, permitindo ao Município manter condições para aquisição tempestiva dos materiais de construção em geral necessários às atividades de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções executadas pela Secretaria Municipal de Obras.

7.16. Conclui-se que o Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, atende adequadamente à necessidade identificada, conciliando disponibilidade dos materiais, flexibilidade das aquisições, racionalização dos estoques, mitigação dos riscos e utilização eficiente dos recursos públicos. A solução proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções realizados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG, com fornecimento parcelado e sob demanda.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Em regra geral, não haverá exigência de amostra.

8.8.2 - Todavia, de forma excepcional e devidamente motivada, a Pregoeira poderá exigir a apresentação de amostra, quando entender necessário para a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos neste instrumento, especialmente nos casos em que as informações constantes da proposta ou da documentação apresentada não se mostrem suficientes para a adequada avaliação do objeto.

8.8.3 - Na hipótese de exigência de amostra, o licitante será formalmente convocado e deverá apresentá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, em local, data e condições a serem oportunamente informados, sob pena de desclassificação da proposta.

8.8.4 - Alternativamente ou de forma complementar à amostra física, a Pregoeira poderá admitir, a seu critério, a apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas, manuais do fabricante, laudos, certificados, ensaios laboratoriais, documentos oficiais do fabricante ou de entidade certificadora, bem como outros meios idôneos de comprovação, desde que aptos a demonstrar, de forma clara e objetiva, o atendimento integral às especificações exigidas.

8.8.5 - A análise das amostras e/ou da documentação técnica apresentada será realizada com base em critérios objetivos, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo, sendo vedada qualquer exigência que implique direcionamento ou restrição indevida à competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a entrega dos materiais de construção nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, todos situados no Município de Alto Jequitibá/MG, observados os prazos, horários, quantitativos e demais condições estabelecidas pela Administração.

9.1.6. Somente serão aceitos materiais novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de utilização e integralmente compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência e com as características da proposta vencedora.

9.1.7. Fica vedado o fornecimento de materiais usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados, danificados, adulterados, com defeitos aparentes ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, resistência, segurança, funcionalidade, desempenho ou durabilidade.

9.1.8. Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade e com a utilização nos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções executados pela Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.9. Quando aplicável à natureza do respectivo item, os materiais deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, aos regulamentos e requisitos de conformidade do INMETRO e às demais normas ou certificações legalmente exigíveis.

9.1.10. A CONTRATADA deverá possuir capacidade logística e operacional compatível com os itens para os quais se sagrar vencedora, garantindo o atendimento das Autorizações de Fornecimento de forma parcelada e sob demanda, nos prazos estabelecidos pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.11. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e providenciar, sem qualquer ônus adicional para o Município, a substituição dos materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas.

9.1.12. Da garantia dos materiais: os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, observados os prazos estabelecidos na especificação do respectivo item, quando houver, ou aqueles previstos pelo fabricante e pela legislação aplicável, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo atendimento da garantia perante a Administração.

9.1.13. No ato da entrega, os materiais deverão estar devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva documentação fiscal, permitindo a conferência dos produtos e sua correspondência com a Autorização de Fornecimento e com as condições contratadas.

9.1.14. Quando aplicável, deverão constar no produto, embalagem ou documentação correspondente as informações necessárias à sua identificação, tais como marca, fabricante, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade, certificações, selos de conformidade e demais elementos exigidos pela legislação ou pela especificação técnica do item.

9.1.15. Das despesas acessórias: serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto, os quais deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados.

9.1.16. Do recebimento dos materiais: os produtos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, especialmente quanto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) à correspondência entre o material entregue e o item solicitado na Autorização de Fornecimento;
- b) ao atendimento das especificações técnicas e das características constantes da proposta vencedora;
- c) às quantidades solicitadas;
- d) à integridade, qualidade, acabamento, resistência e condições de utilização, conforme a natureza do produto;
- e) ao atendimento das normas técnicas, certificações ou requisitos de conformidade exigíveis para o respectivo item; e
- f) ao cumprimento do local, prazo e demais condições de entrega estabelecidas.

9.1.17. Constatada qualquer irregularidade quanto à quantidade, qualidade, integridade, acondicionamento, especificação ou demais requisitos do material, a Administração poderá recusá-lo, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou complementação no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo das demais medidas e penalidades cabíveis.

9.1.18. O recebimento dos materiais pela Administração não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, inclusive aqueles não perceptíveis no momento da entrega, observadas as garantias aplicáveis.

9.1.19. No que se refere às boas práticas ambientais, sempre que compatível com a natureza do respectivo item e com as especificações estabelecidas, deverão ser observadas características que favoreçam maior durabilidade e vida útil, possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento e redução da geração de resíduos, bem como as obrigações ambientais e de logística reversa legalmente aplicáveis aos produtos fornecidos.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada à Avenida Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigida Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.7.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão demonstrar aptidão para o fornecimento do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade:

16.7.1 - A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento anterior de materiais compatíveis, em características e natureza, com o objeto da presente contratação.

16.7.2 - A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade, veracidade e suficiência do atestado apresentado, podendo solicitar documentos complementares, notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou quaisquer outros elementos que julgar necessários à comprovação da capacidade técnica da licitante, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, bem como os benefícios contidos na Lei Municipal nº 1.461/2025 os quais objetivam estabelecer, de fato, a prioridade de contratação como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

19.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, (310028): Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.

19.5 - Com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025, na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Durante a fase de julgamento, após o encerramento da fase de lances, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.461/2025.

b) Encerrada a fase de lances, poderá ser verificada a ocorrência da hipótese prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação da prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional, cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Verificada essa condição, de forma justificada e desde que vantajoso para a Administração, a licitante local/regional será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



declarada vencedora. Havendo licitantes sediadas em âmbito local e regional em igualdade de condições, será assegurada prioridade à licitante sediada em âmbito local.

c) Os procedimentos previstos nesta cláusula visam promover a efetiva aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo a geração de emprego e renda, incentivando a permanência das empresas no Município e ampliando a circulação de riquezas na economia regional, em consonância com os objetivos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025.

d) O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nesta cláusula não será aplicado quando a Pregoeira verificar, de forma motivada, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 1.461/2025, especialmente quando a sua adoção não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto da contratação ou não for capaz de atender aos objetivos da política pública de desenvolvimento local e regional.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 20/08/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ARQUIVO ANEXO				

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 871.223,3944.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0140/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0035/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ARQUIVO ANEXO					

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ n.º 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, n.º 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0035/2026, Processo Administrativo n.º 0140/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Alto Jequitibá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLCC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Alto Jequitibá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Alto Jequitibá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Alto Jequitibá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Alto Jequitibá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Alto Jequitibá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/____.

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 0140/2026 - Pregão Eletrônico nº 0035/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.03.01 04.122.0002.2009 3.3.90.30.00 ficha 124 fonte 1500

02.08.01 10.301.0012.2127 3.3.90.30.00 ficha 546 fonte 1500

02.06.01 12.122.0009.2026 3.3.90.30.00 ficha 272 fonte 1500

02.05.01 15.122.0005.2020 3.3.90.30.00 ficha 211 fonte 1500.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/20__.

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1. A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever, com exatidão, os tipos e quantitativos de materiais de construção que serão efetivamente demandados pela Secretaria Municipal de Obras ao longo da vigência da contratação, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, realizadas conforme as demandas verificadas durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando a diversidade dos materiais necessários, a variação dos quantitativos demandados, a ocorrência de necessidades não previamente programadas e a conveniência de assegurar disponibilidade de fornecimento para atendimento às diferentes frentes de trabalho desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.

1.2.3. Os materiais objeto da contratação constituem insumos necessários à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios e instalações públicas municipais, vias, calçadas, praças, espaços públicos e demais estruturas e bens sob responsabilidade do Município, contribuindo para a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

1.2.4. A demanda possui caráter recorrente e variável, decorrendo tanto de serviços programados quanto de reparos urgentes, desgastes naturais, substituições e situações supervenientes identificadas durante as atividades da Secretaria Municipal de Obras. Dessa forma, embora seja possível estimar a demanda global a partir do histórico e do planejamento do setor, não é possível determinar previamente, com precisão, quais materiais serão efetivamente necessários, em que momento e em quais quantitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



1.2.5. Em razão da diversidade das atividades executadas, faz-se necessária a previsão de ampla variedade de materiais de construção, abrangendo diferentes categorias, especificações, dimensões e aplicações. O número de itens e o correspondente valor global estimado decorrem dessa amplitude e dos quantitativos máximos previstos para atendimento das possíveis demandas durante a vigência da Ata, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.2.6. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite registrar previamente os preços e demais condições de fornecimento, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e sob demanda, exclusivamente nas quantidades efetivamente necessárias, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

1.2.7. A adoção do SRP proporciona maior flexibilidade e eficiência administrativa, permitindo aquisições graduais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e evitando a formação de estoques excessivos, os custos decorrentes de armazenamento e a aquisição antecipada de materiais cuja utilização poderá não se concretizar.

1.2.8. O fornecimento parcelado também possibilita que os materiais sejam solicitados de acordo com as necessidades identificadas em cada intervenção e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos.

1.2.9. A existência de preços previamente registrados favorece, ainda, maior agilidade no atendimento das demandas rotineiras e urgentes da Secretaria Municipal de Obras, reduzindo o tempo necessário para aquisição dos materiais e contribuindo para evitar atrasos ou paralisações nos serviços de manutenção, conservação e reparos.

1.2.10. Diante dessas características, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada para a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, proporcionando à Administração flexibilidade, eficiência, economicidade e melhor planejamento das aquisições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1 - A presente contratação tem por finalidade constituir Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.2 - Compete à Secretaria Municipal de Obras executar e apoiar serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos em prédios e instalações públicas municipais, vias, calçadas, praças, espaços públicos e demais estruturas sob responsabilidade do Município, bem como realizar pequenas intervenções necessárias à preservação, recuperação e adequado funcionamento do patrimônio público.

2.3 - As atividades desenvolvidas pela Secretaria possuem natureza diversificada e demandam ampla variedade de materiais de construção, tais como materiais básicos, agregados, produtos para alvenaria, revestimento, pintura, cobertura, impermeabilização, acabamento, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, componentes e demais insumos necessários à execução dos serviços.

2.4 - A diversidade das intervenções e a ocorrência de demandas ao longo do exercício impossibilitam a definição precisa e antecipada dos materiais e quantitativos que serão efetivamente necessários em cada situação. Por essa razão, o Registro de Preços contempla variedade suficiente de itens para atender às diferentes necessidades da Secretaria Municipal de Obras, sem que isso represente obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.5 - Da mesma forma, o valor global estimado da contratação decorre da quantidade e diversidade dos itens abrangidos e dos quantitativos máximos estimados para o período, não representando compromisso de utilização integral dos recursos correspondentes. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas e a disponibilidade orçamentária da Administração.

2.6 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável e imprevisível das demandas, da necessidade de aquisições em momentos e quantitativos distintos e da conveniência de manter disponibilidade de fornecimento durante a vigência da Ata, permitindo à Administração adquirir somente os materiais efetivamente necessários e evitando a formação de estoques excessivos.

2.7 - A disponibilidade desses materiais é essencial para conferir agilidade à atuação da Secretaria Municipal de Obras, inclusive diante de reparos urgentes ou situações não previamente programadas. A ausência de instrumento que possibilite sua aquisição tempestiva poderá ocasionar atrasos ou paralisações nos serviços de manutenção e conservação, comprometendo a utilização adequada dos bens e espaços públicos e acelerando sua deterioração.

2.8 - A contratação permitirá, portanto, atender tanto às demandas rotineiras e programadas quanto às necessidades supervenientes identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior eficiência operacional e melhores condições para a conservação do patrimônio público municipal.

2.9 - Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo, na experiência da Secretaria Municipal de Obras, nas demandas recorrentes de manutenção e conservação e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



previsão das intervenções passíveis de execução durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, constituindo quantitativos máximos estimados, cuja efetiva aquisição dependerá das necessidades verificadas pela Administração.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Obras

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social compatíveis com a natureza do objeto, buscando conciliar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



adequada execução dos serviços de manutenção, conservação e reparos com o consumo responsável, a durabilidade dos materiais e a utilização racional dos recursos públicos.

4.3.5. No aspecto ambiental, a contratação buscará assegurar a aquisição de materiais de construção em geral que atendam aos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho aplicáveis, contribuindo para a redução de desperdícios, da geração desnecessária de resíduos e da necessidade de substituições frequentes decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade ou vida útil reduzida.

4.3.6. Sempre que compatível com a natureza de cada item e sem prejuízo da competitividade, poderão ser estabelecidos requisitos relacionados à utilização de materiais reciclados ou recicláveis, maior vida útil, eficiência energética, economia de água, menor geração de resíduos, redução de substâncias potencialmente nocivas e demais características que contribuam para a redução dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos.

4.3.7. A aquisição de materiais com qualidade, resistência e durabilidade adequadas contribui para prolongar a vida útil das intervenções realizadas, reduzir a frequência de manutenções corretivas, evitar retrabalhos e diminuir o consumo de novos insumos e a geração de resíduos, proporcionando benefícios ambientais e econômicos à Administração.

4.3.8. Sob o aspecto econômico, a utilização do Sistema de Registro de Preços e a realização de aquisições parceladas e sob demanda possibilitam que os materiais sejam adquiridos conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Obras, evitando compras antecipadas em quantidade superior à necessária, formação de estoques excessivos, perdas, deterioração ou inutilização dos produtos.

4.3.9. A definição de especificações técnicas objetivas e adequadas à finalidade de cada material contribuirá para maior qualidade das aquisições, melhor controle no recebimento e fiscalização dos produtos e redução dos custos decorrentes da utilização de materiais inadequados ou de baixa durabilidade.

4.3.10. No aspecto social, a contratação contribuirá para a continuidade e eficiência dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções executados pela Secretaria Municipal de Obras em prédios, vias, calçadas, praças, espaços públicos e demais estruturas e bens sob responsabilidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3.11. A adequada disponibilidade dos materiais também contribuirá para a segurança, conservação e funcionalidade dos espaços e equipamentos públicos utilizados pela população e pelos servidores municipais, possibilitando a correção tempestiva de desgastes, avarias e demais situações que possam comprometer suas condições adequadas de utilização.

4.3.12. Dessa forma, a contratação busca incorporar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto durante seu ciclo de vida, conciliando responsabilidade ambiental, eficiência econômica, durabilidade dos materiais, conservação do patrimônio público e atendimento ao interesse coletivo, sem estabelecer exigências desproporcionais ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade do certame.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - 5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda relacionada à futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções realizados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG.

5.2. O levantamento realizado demonstrou que os materiais pretendidos constituem bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e comercializados por fabricantes, distribuidores, atacadistas, lojas de materiais de construção e estabelecimentos especializados nos diversos segmentos abrangidos pela contratação, existindo pluralidade de potenciais fornecedores.

5.3. Verificou-se, ainda, que os materiais constituem insumos necessários à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, abrangendo intervenções em prédios e instalações públicas municipais, vias, calçadas, praças, espaços públicos e demais estruturas e bens sob responsabilidade do Município.

5.4. Considerando a diversidade dos serviços executados, constatou-se a necessidade de contemplar ampla variedade de materiais de construção, com diferentes naturezas, especificações, dimensões e aplicações. Embora seja possível estimar os quantitativos com base no histórico de consumo e no planejamento da Secretaria, não é possível determinar previamente quais materiais serão efetivamente demandados, em que momento e em quais quantidades ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

5.5. Nesse contexto, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



I - Aquisições individualizadas conforme o surgimento de cada demanda: embora possibilitem a aquisição específica dos materiais necessários a cada intervenção, essa alternativa implicaria a realização recorrente de procedimentos de contratação, aumentando os custos administrativos e o tempo necessário para atendimento das demandas, além de apresentar menor eficiência diante da frequência e diversidade das necessidades da Secretaria.

II - Aquisição com quantitativos fixos e fornecimento integral em única entrega: essa alternativa permitiria a formação prévia de estoque, porém mostra-se menos adequada diante da natureza variável da demanda, podendo resultar na aquisição antecipada de materiais que não sejam utilizados no período, além de exigir maior capacidade de armazenamento e ampliar os riscos de perdas, deterioração e inutilização.

III - Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda: consiste no registro prévio dos preços e das condições de fornecimento, possibilitando que os materiais sejam solicitados gradualmente, nos tipos e quantitativos efetivamente necessários à execução dos serviços.

5.6. Após análise das alternativas, verificou-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada às características da demanda, especialmente em razão da diversidade dos materiais, da variação dos quantitativos necessários e da impossibilidade de determinar previamente o momento exato das aquisições.

5.7. A adoção do SRP proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo os riscos e custos relacionados ao armazenamento e à aquisição antecipada de materiais.

5.8. A solução também proporciona maior eficiência administrativa ao concentrar em um único procedimento licitatório o registro de preços de materiais destinados às diversas demandas da Secretaria Municipal de Obras, reduzindo a necessidade de sucessivos procedimentos de contratação e proporcionando maior agilidade no atendimento das manutenções, reparos e demais intervenções.

5.9. O fornecimento sob demanda possibilitará, ainda, que as aquisições sejam compatibilizadas com as necessidades efetivamente identificadas e com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, favorecendo o planejamento e a utilização racional dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.10. A ampla disponibilidade dos materiais no mercado e a existência de fornecedores atuantes nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação demonstram a viabilidade da solução e favorecem a competitividade do certame, especialmente mediante especificações objetivas e adequado parcelamento do objeto.

5.11. Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado e sob demanda, constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Alto Jequitibá/MG, proporcionando flexibilidade, eficiência, economicidade e continuidade no atendimento das demandas de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.5. A solução adotada para a presente contratação consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de serralheria destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG, buscando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções realizadas no patrimônio público municipal, bem como maior eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

6.6. Considerando que os materiais objeto da contratação constituem insumos indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, a solução adotada prevê a definição de especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com as necessidades da Administração, assegurando que os produtos adquiridos apresentem padrões adequados de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e desempenho.

6.7. A definição das especificações dos itens buscou contemplar características amplamente disponíveis no mercado, evitando exigências desnecessárias, excessivas ou restritivas à competitividade, assegurando ampla participação de fornecedores e favorecendo a obtenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.8. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as finalidades a que se destinam, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas no edital e em seus anexos, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis para cada produto.

6.9. A solução contempla, ainda, a padronização dos materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, contribuindo para maior eficiência administrativa, melhor gestão dos estoques, uniformização dos serviços de manutenção e conservação e maior controle da execução contratual.

6.10. No aspecto da sustentabilidade, a contratação busca privilegiar materiais que apresentem maior durabilidade, eficiência, segurança e desempenho, bem como, sempre que possível e compatível com o objeto, produtos fabricados em conformidade com normas ambientais e técnicas aplicáveis, contribuindo para a redução do desperdício de materiais, da geração de resíduos e da necessidade de substituições frequentes.

6.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Obras, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e minimizando perdas decorrentes de deterioração, obsolescência ou inutilização dos materiais.

6.12. Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior agilidade no atendimento das demandas rotineiras e emergenciais da Secretaria Municipal de Obras, permitindo a emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade de cada intervenção, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção dos prédios públicos, instalações elétricas e hidráulicas, iluminação pública, calçadas, praças, vias públicas e demais bens municipais.

6.13. A solução adotada também favorece melhor planejamento orçamentário e financeiro, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade de recursos, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

6.14. Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, garantindo o fornecimento regular dos materiais necessários à execução dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



serviços públicos e boa governança das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15. A gestão da contratação será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, competindo-lhe acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá acompanhar, verificar e atestar a regularidade do fornecimento dos materiais, bem como comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos, desconformidades ou descumprimentos contratuais.

6.17. Fica designado como fiscal da contratação o servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras em ato próprio, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

6.18. Caberá ao fiscal designado acompanhar a execução da contratação, procedendo à conferência dos materiais entregues, à verificação das condições de qualidade e conformidade dos produtos, ao registro de ocorrências, ao controle do consumo e ao encaminhamento de eventuais apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

6.3 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ARQUIVO ANEXO		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - A definição dos quantitativos estimados para a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral foi realizada com base em critérios técnicos, históricos e operacionais, considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Obras, o consumo verificado em contratações anteriores, a diversidade dos serviços executados e o caráter recorrente e variável das demandas de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções no patrimônio público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.1.1 - Inicialmente, a Secretaria Municipal de Obras apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda - DFD, contendo a relação dos materiais considerados necessários ao atendimento das atividades sob sua responsabilidade, abrangendo intervenções em prédios e instalações públicas municipais, vias, calçadas, praças, espaços públicos e demais estruturas e bens municipais.

7.1.1.2 - Para o dimensionamento dos quantitativos, foi considerado o histórico de consumo dos materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, especialmente as aquisições realizadas em exercícios anteriores, associado às demandas recorrentes de manutenção e às necessidades operacionais previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.1.1.3 - O levantamento demonstrou a necessidade de contemplar ampla variedade de materiais de construção, abrangendo diferentes categorias, especificações, dimensões e aplicações, em razão da diversidade das atividades e intervenções executadas pela Secretaria Municipal de Obras.

7.1.1.4 - Embora o histórico de consumo permita estabelecer parâmetros para o planejamento da contratação, a natureza das atividades desenvolvidas impossibilita determinar antecipadamente, com exatidão, quais materiais serão efetivamente necessários, o momento de sua utilização e os quantitativos que serão consumidos, uma vez que as demandas decorrem tanto de intervenções programadas quanto de desgastes, avarias, reparos urgentes e outras necessidades supervenientes.

7.1.1.5 - Dessa forma, os quantitativos foram estimados buscando estabelecer limites suficientes para atendimento das demandas previsíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem que isso represente obrigação de aquisição integral pela Administração.

7.1.1.6 - O dimensionamento considerou, ainda, a abrangência das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e a necessidade de manutenção e conservação dos diversos prédios, vias, calçadas, praças, espaços e demais estruturas públicas existentes no Município.

7.1.1.7 - Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e constituem limites máximos para as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, não configurando compromisso de contratação integral por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.1.8 - As aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, exclusivamente nos tipos e quantitativos efetivamente necessários, observados os limites registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

7.1.1.9 - A metodologia adotada mostra-se compatível com o Sistema de Registro de Preços, permitindo conciliar o planejamento prévio dos quantitativos com a variabilidade das demandas efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a aquisição antecipada e formação desnecessária de estoques.

7.1.1.10 - Assim, a quantidade e a diversidade dos itens, bem como o valor global estimado da contratação, refletem a amplitude das possíveis necessidades da Secretaria Municipal de Obras durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não representando previsão de aquisição integral, mas limites planejados para atendimento das demandas de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções sob responsabilidade do Município.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 871.223,3944 (oitocentos e setenta e um mil duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, definidos no PPA, LDO e LOA, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Alto Jequitibá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) Garantir a disponibilidade de materiais de construção em geral necessários à execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções realizados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG;
- b) Assegurar condições adequadas para a conservação de prédios e instalações públicas municipais, vias, calçadas, praças, espaços públicos e demais estruturas e bens sob responsabilidade do Município, contribuindo para sua segurança, funcionalidade e durabilidade;
- c) Evitar atrasos ou paralisações na execução dos serviços em razão da indisponibilidade de materiais, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas rotineiras, programadas e urgentes da Secretaria Municipal de Obras;
- d) Promover maior eficiência administrativa mediante o planejamento das aquisições, a definição prévia dos materiais necessários e o aprimoramento do controle das solicitações, do consumo e dos estoques;
- e) Obter condições mais vantajosas de contratação mediante procedimento licitatório que favoreça a competitividade entre os fornecedores e possibilite a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração;
- f) Possibilitar aquisições parceladas e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Obras, evitando a formação de estoques excessivos, perdas, deterioração e aquisição antecipada de materiais cuja utilização possa não se concretizar;
- g) Proporcionar maior planejamento e controle da execução orçamentária e financeira, permitindo que as aquisições sejam realizadas gradualmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as demandas efetivas e a disponibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



recursos;

h) Assegurar maior eficiência na execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras, mantendo condições para o atendimento das diversas necessidades de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções sob sua responsabilidade;

i) Promover a utilização racional dos recursos públicos, conciliando disponibilidade dos materiais, aquisições conforme a demanda e redução dos custos e riscos relacionados à manutenção de estoques, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

12.2. Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para a continuidade e eficiência dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, assegurando melhores condições para a manutenção e conservação do patrimônio público, maior agilidade na realização de reparos e pequenas intervenções e atendimento adequado às demandas operacionais do Município de Alto Jequitibá/MG.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Solicita-se ao setor competente a elaboração do Termo de Referência e do respectivo instrumento convocatório, contemplando as exigências técnicas, operacionais e administrativas necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a regular execução do objeto.

13.2. Para maior segurança da contratação, deverão ser definidos requisitos de habilitação compatíveis e proporcionais ao objeto, especialmente quanto à qualificação técnica, visando verificar a aptidão dos licitantes para o fornecimento dos materiais de construção em geral nas condições estabelecidas pela Administração.

13.3. Nesse sentido, deverá ser exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da contratação, permitindo à Administração aferir a experiência da licitante.

13.4. A exigência justifica-se pela diversidade dos materiais abrangidos, pelos quantitativos estimados e pela necessidade de fornecimento parcelado e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a reduzir os riscos de atrasos, fornecimentos inadequados e demais hipóteses de inexecução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.5. A futura contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com os itens para os quais se sagrar vencedora, garantindo o atendimento das Autorizações de Fornecimento nos prazos e condições estabelecidos, sem comprometer a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

13.6. Os materiais destinam-se à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios e instalações públicas, vias, calçadas, praças, espaços públicos e demais estruturas e bens sob responsabilidade do Município, razão pela qual eventuais atrasos ou fornecimentos em desconformidade poderão comprometer a execução tempestiva dessas atividades.

13.7. A comprovação de experiência anterior em fornecimentos compatíveis constitui medida destinada a reduzir os riscos da contratação, permitindo selecionar fornecedores que demonstrem aptidão para o cumprimento das obrigações assumidas, sem imposição de requisitos desproporcionais ou restritivos à competitividade.

13.8. Deverá ser realizada, ainda, adequada análise da exequibilidade das propostas, especialmente quando os valores ofertados apresentarem indícios objetivos de incompatibilidade com os preços praticados no mercado ou com os custos necessários ao fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

13.9. A análise da exequibilidade deverá preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, reduzir o risco de propostas que, embora vantajosas em seu valor nominal, possam resultar posteriormente em atrasos, recusa de fornecimento, pedidos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento da Ata ou descumprimento das obrigações assumidas.

13.10. Sempre que identificados indícios de inexequibilidade, deverá ser oportunizado ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante diligência, podendo a Administração solicitar notas fiscais de aquisição ou fornecimento, contratos, propostas de fornecedores, composição de custos, demonstração das condições comerciais de aquisição, estrutura logística ou outros documentos idôneos compatíveis com a natureza do objeto.

13.11. A existência de preço significativamente inferior ao valor estimado não deverá resultar, isoladamente, na desclassificação automática da proposta, devendo ser considerada a possibilidade de condições comerciais diferenciadas, economia de escala, estratégias legítimas de mercado ou outros fatores capazes de justificar os valores ofertados, assegurada à licitante a oportunidade de comprovar sua exequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.12. A análise deverá considerar as particularidades do fornecimento de bens, não sendo adequada a aplicação automática dos parâmetros legais específicos de inexequibilidade estabelecidos para obras e serviços de engenharia. Eventuais percentuais ou diferenças relevantes em relação ao valor estimado poderão servir como elementos de alerta para realização de diligência, mas não como fundamento isolado para desclassificação.

13.13. As medidas previstas buscam fortalecer a segurança da contratação, mitigar riscos de inexecução e assegurar que os materiais de construção em geral sejam fornecidos nos preços, prazos, quantitativos e condições estabelecidos, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras. 13.1. Solicita-se ao setor competente a elaboração do Termo de Referência e do respectivo instrumento convocatório, contemplando as exigências técnicas, operacionais e administrativas necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a regular execução do objeto.

13.2. Para maior segurança da contratação, deverão ser definidos requisitos de habilitação compatíveis e proporcionais ao objeto, especialmente quanto à qualificação técnica, visando verificar a aptidão dos licitantes para o fornecimento dos materiais de construção em geral nas condições estabelecidas pela Administração.

13.3. Nesse sentido, deverá ser exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da contratação, permitindo à Administração aferir a experiência da licitante.

13.4. A exigência justifica-se pela diversidade dos materiais abrangidos, pelos quantitativos estimados e pela necessidade de fornecimento parcelado e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a reduzir os riscos de atrasos, fornecimentos inadequados e demais hipóteses de inexecução.

13.5. A futura contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com os itens para os quais se sagrar vencedora, garantindo o atendimento das Autorizações de Fornecimento nos prazos e condições estabelecidos, sem comprometer a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

13.6. Os materiais destinam-se à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios e instalações públicas, vias, calçadas, praças, espaços públicos e demais estruturas e bens sob responsabilidade do Município, razão pela qual eventuais atrasos ou fornecimentos em desconformidade poderão comprometer a execução tempestiva dessas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.7. A comprovação de experiência anterior em fornecimentos compatíveis constitui medida destinada a reduzir os riscos da contratação, permitindo selecionar fornecedores que demonstrem aptidão para o cumprimento das obrigações assumidas, sem imposição de requisitos desproporcionais ou restritivos à competitividade.

13.8. Deverá ser realizada, ainda, adequada análise da exequibilidade das propostas, especialmente quando os valores ofertados apresentarem indícios objetivos de incompatibilidade com os preços praticados no mercado ou com os custos necessários ao fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

13.9. A análise da exequibilidade deverá preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, reduzir o risco de propostas que, embora vantajosas em seu valor nominal, possam resultar posteriormente em atrasos, recusa de fornecimento, pedidos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento da Ata ou descumprimento das obrigações assumidas.

13.10. Sempre que identificados indícios de inexecução, deverá ser oportunizado ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante diligência, podendo a Administração solicitar notas fiscais de aquisição ou fornecimento, contratos, propostas de fornecedores, composição de custos, demonstração das condições comerciais de aquisição, estrutura logística ou outros documentos idôneos compatíveis com a natureza do objeto.

13.11. A existência de preço significativamente inferior ao valor estimado não deverá resultar, isoladamente, na desclassificação automática da proposta, devendo ser considerada a possibilidade de condições comerciais diferenciadas, economia de escala, estratégias legítimas de mercado ou outros fatores capazes de justificar os valores ofertados, assegurada à licitante a oportunidade de comprovar sua exequibilidade.

13.12. A análise deverá considerar as particularidades do fornecimento de bens, não sendo adequada a aplicação automática dos parâmetros legais específicos de inexecução estabelecidos para obras e serviços de engenharia. Eventuais percentuais ou diferenças relevantes em relação ao valor estimado poderão servir como elementos de alerta para realização de diligência, mas não como fundamento isolado para desclassificação.

13.13. As medidas previstas buscam fortalecer a segurança da contratação, mitigar riscos de inexecução e assegurar que os materiais de construção em geral sejam fornecidos nos preços, prazos, quantitativos e condições estabelecidos, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.14. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de assegurar controle direto da execução, responsabilização integral da contratada e maior eficiência na fiscalização das entregas realizadas à Secretaria Municipal de Obras.

13.14.1. O objeto compreende o fornecimento parcelado e sob demanda de ampla variedade de materiais de construção em geral, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções, exigindo da contratada capacidade operacional e logística compatível com os itens para os quais se sagrar vencedora e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

13.14.2. A subcontratação da execução poderia dificultar a identificação das responsabilidades pelo fornecimento, o controle das entregas, a verificação da conformidade dos produtos e a adoção tempestiva de providências em casos de atrasos, defeitos, vícios ou fornecimento em desacordo com as especificações técnicas.

13.14.3. A vedação não impede que a contratada adquira os produtos junto a fabricantes, distribuidores, atacadistas ou demais integrantes de sua cadeia comercial, prática inerente à atividade de fornecimento. A restrição refere-se à transferência a terceiro da responsabilidade pela execução das obrigações assumidas perante a Administração.

13.14.4. Dessa forma, a contratada permanecerá direta e integralmente responsável pelo atendimento das Autorizações de Fornecimento, cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade dos materiais, transporte, entrega, substituição de produtos recusados e demais obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços.

13.14.5. A medida mostra-se adequada especialmente porque eventuais falhas ou atrasos no fornecimento poderão comprometer a execução dos serviços de manutenção, conservação e reparos em prédios, vias, calçadas, praças, espaços públicos e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

13.14.6. A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento até o limite autorizado pela Administração, não constituindo, contudo, direito da contratada, cabendo ao instrumento convocatório estabelecer as condições aplicáveis à execução do objeto.

13.14.7. No presente caso, a vedação mostra-se justificada pela necessidade de:

a) manter responsabilidade direta e claramente identificada pelo fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- b) facilitar a fiscalização e o controle das entregas;
- c) assegurar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas;
- d) permitir pronta responsabilização em caso de atrasos, defeitos, vícios ou fornecimentos inadequados; e
- e) reduzir riscos operacionais capazes de comprometer o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

13.14.8. Assim, a vedação à subcontratação busca assegurar maior controle e segurança na execução da futura Ata de Registro de Preços, mantendo a empresa contratada como responsável direta pelo cumprimento integral das obrigações assumidas perante o Município.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1. A aquisição e a utilização de materiais de construção em geral podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais e matérias-primas, à geração de resíduos provenientes de embalagens, sobras, recortes, demolições, substituições e demais atividades de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções, bem como à destinação inadequada desses materiais após sua utilização.

14.2. Entre os possíveis impactos ambientais associados ao objeto destacam-se:

- a) consumo de recursos naturais e matérias-primas empregados na fabricação dos diversos materiais de construção;
- b) geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, sobras, recortes, peças e componentes substituídos, entulhos e demais materiais decorrentes das intervenções realizadas;
- c) descarte inadequado de resíduos da construção, materiais metálicos, plásticos, madeira, papel, papelão, embalagens e outros materiais passíveis de reutilização ou reciclagem;
- d) desperdício decorrente de armazenamento inadequado, manuseio incorreto, perdas durante a execução dos serviços ou aquisição em quantidade superior à efetivamente necessária;
- e) necessidade de substituições frequentes decorrentes da utilização de materiais de baixa qualidade, resistência ou durabilidade; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



f) impactos decorrentes do transporte, acondicionamento e descarte dos materiais e respectivas embalagens.

14.3. Com o objetivo de mitigar esses impactos, a Administração adotará, conforme aplicável, medidas voltadas à racionalização do consumo e à utilização responsável dos materiais, tais como:

a) aquisição de materiais que atendam às normas técnicas, ambientais e de qualidade aplicáveis à sua natureza;

b) utilização de materiais com resistência, qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, buscando ampliar a vida útil das intervenções e reduzir substituições e geração de resíduos;

c) planejamento das aquisições e utilização dos materiais conforme a efetiva necessidade dos serviços, evitando desperdícios e formação desnecessária de estoques;

d) adoção de condições adequadas de armazenamento, manuseio e conservação, visando reduzir perdas, deterioração e inutilização prematura;

e) reaproveitamento de materiais e componentes sempre que tecnicamente possível, seguro e economicamente viável; e

f) adequada separação, acondicionamento e destinação dos resíduos e embalagens gerados durante a execução das atividades.

14.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços, com aquisições parceladas e sob demanda, também constitui medida favorável à sustentabilidade, na medida em que permite adquirir os materiais conforme as necessidades efetivamente verificadas, reduzindo a formação de estoques excessivos e os riscos de perdas, deterioração ou inutilização.

14.5. Sempre que compatível com a natureza de cada item, com as especificações técnicas e com a disponibilidade do mercado, poderão ser estabelecidos requisitos relacionados à utilização de materiais reciclados ou recicláveis, maior vida útil, eficiência energética, economia de água, menor geração de resíduos ou outras características ambientalmente favoráveis, desde que não resultem em restrição injustificada à competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.6. A Administração deverá promover, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras, o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos gerados, observando sua natureza e as normas ambientais aplicáveis, inclusive as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305/2010.

14.7. Quando aplicável a determinados produtos abrangidos pela contratação, deverão ser observadas as obrigações relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação específica, cabendo à Administração adotar os procedimentos pertinentes de acordo com a natureza do material.

14.8. Dessa forma, as medidas previstas buscam reduzir os impactos ambientais associados à aquisição e utilização dos materiais de construção, promovendo consumo responsável, redução de desperdícios, maior durabilidade das intervenções, adequada gestão dos resíduos e utilização eficiente dos recursos públicos.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2. A análise de riscos da contratação tem por objetivo identificar eventos capazes de comprometer a adequada execução do objeto e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir sua probabilidade de ocorrência ou seus impactos sobre a Administração e sobre a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

15.3. Considerando que a contratação visa à futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, mediante Sistema de Registro de Preços, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

a) Risco de apresentação de propostas inexequíveis:

Possibilidade de apresentação de propostas com valores excessivamente reduzidos e incompatíveis com as condições de mercado, capazes de comprometer o efetivo fornecimento dos materiais durante a vigência da Ata.

a.1) Medidas mitigadoras:

i) realização de pesquisa de preços consistente e representativa do mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ii) análise da exequibilidade quando identificados indícios objetivos de inviabilidade da proposta;

iii) realização de diligências, assegurando ao licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade dos preços ofertados;

iv) solicitação de documentos aptos a comprovar as condições econômicas e comerciais do fornecimento; e

v) desclassificação da proposta quando, após a diligência, sua exequibilidade não for demonstrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Risco de contratação de empresa sem capacidade operacional e logística adequada:

Possibilidade de contratação de fornecedor sem condições suficientes para atender às Autorizações de Fornecimento nos quantitativos, prazos e condições estabelecidos pela Administração.

b.1) Medidas mitigadoras:

i) exigência de comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório;

ii) verificação dos demais requisitos de habilitação;

iii) acompanhamento e fiscalização das entregas; e

iv) aplicação das medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

c) Risco de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações:

Possibilidade de entrega de produtos de qualidade inferior, com características, dimensões, composição, resistência, desempenho ou demais requisitos incompatíveis com as especificações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



c.1) Medidas mitigadoras:

- i) definição clara e objetiva das especificações técnicas;
- ii) exigência de produtos novos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis;
- iii) conferência quantitativa e qualitativa no recebimento;
- iv) rejeição dos materiais em desconformidade; e
- v) obrigação de substituição dos produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração.

d) Risco de atraso nas entregas:

Possibilidade de descumprimento dos prazos de fornecimento, comprometendo ou retardando a execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções.

d.1) Medidas mitigadoras:

- i) estabelecimento de prazos objetivos para atendimento das Autorizações de Fornecimento;
 - ii) acompanhamento da execução pelo fiscal responsável;
 - iii) notificação da contratada diante de atrasos ou irregularidades;
 - iv) aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis; e
 - v) adoção dos procedimentos legalmente admitidos para assegurar a continuidade do fornecimento.
- e) Risco de indisponibilidade de determinados materiais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Possibilidade de o fornecedor não dispor de determinado produto quando solicitado, especialmente diante da diversidade de itens abrangidos pela Ata de Registro de Preços.

e.1) Medidas mitigadoras:

- i) definição de prazos de entrega compatíveis com a realidade do mercado;
 - ii) planejamento prévio das demandas recorrentes;
 - iii) acompanhamento das solicitações e do consumo pela Secretaria Municipal de Obras; e
 - iv) responsabilização do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência da Ata.
- f) Risco de recusa ou desistência do fornecimento durante a vigência da Ata:**

Possibilidade de o fornecedor deixar de atender às solicitações da Administração, especialmente em razão de erro na formação dos preços, alterações de mercado ou proposta inicialmente inexecutável.

f.1) Medidas mitigadoras:

- i) adequada análise das propostas durante o procedimento licitatório;
 - ii) realização de diligência para aferição da exequibilidade quando necessária;
 - iii) acompanhamento contínuo da execução da Ata;
 - iv) aplicação das medidas e penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação; e
 - v) adoção dos procedimentos cabíveis para convocação dos demais fornecedores, quando legalmente possível.
- g) Risco de aquisição de quantitativos superiores à necessidade efetiva:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Possibilidade de aquisição desnecessária de materiais em razão do caráter estimativo dos quantitativos registrados.

g.1) Medidas mitigadoras:

i) utilização do Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados;

ii) emissão de Autorizações de Fornecimento exclusivamente conforme a necessidade efetivamente identificada;

iii) acompanhamento do consumo e dos estoques existentes; e

iv) planejamento das solicitações pela Secretaria Municipal de Obras.

h) Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade ou durabilidade:

Possibilidade de produtos formalmente compatíveis com descrições genéricas, mas com qualidade ou desempenho inadequados à finalidade pretendida, ocasionando substituições frequentes, retrabalho e aumento dos custos de manutenção.

h.1) Medidas mitigadoras:

i) elaboração de especificações técnicas suficientemente detalhadas e objetivas;

ii) estabelecimento, quando necessário, de requisitos mínimos de resistência, desempenho, composição e durabilidade;

iii) verificação das características dos produtos no recebimento;

iv) exigência de atendimento às normas técnicas e certificações aplicáveis, quando pertinentes; e

v) rejeição e substituição dos produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



15.4. A adequada disponibilidade dos materiais é necessária para permitir a execução tempestiva dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios, vias, calçadas, praças, espaços públicos e demais estruturas e bens sob responsabilidade do Município.

15.5. As medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas buscam reduzir os riscos de inexecução, atrasos, fornecimentos inadequados, desperdícios e aquisições desnecessárias, contribuindo para maior segurança e eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços.

15.6. Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, podendo ser mitigados mediante adequado planejamento, especificações técnicas objetivas, análise das propostas, seleção de fornecedores aptos, acompanhamento das aquisições e fiscalização das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Com base nas análises técnicas, operacionais, econômicas, ambientais e jurídicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções realizados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG, mediante Sistema de Registro de Preços.

16.2. A solução mostrou-se tecnicamente adequada, considerando que os materiais pretendidos são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, passíveis de definição por especificações objetivas e destinados ao atendimento das diversas atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras.

16.3. A modelagem por Sistema de Registro de Preços revelou-se operacionalmente adequada diante da diversidade dos materiais, da variação das demandas e da impossibilidade de determinar previamente, com exatidão, quais itens serão efetivamente necessários, em que momento e em quais quantitativos, permitindo aquisições parceladas e sob demanda durante a vigência da Ata.

16.4. Sob o aspecto econômico-financeiro, a solução favorece a racionalização das aquisições, uma vez que possibilita a contratação somente dos materiais efetivamente necessários, evita a formação de estoques excessivos e reduz os riscos de perdas, deterioração e aquisição antecipada de produtos cuja utilização possa não se concretizar, além de permitir maior controle da execução orçamentária e financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.5. A metodologia utilizada para definição dos quantitativos mostrou-se compatível com as características da demanda, considerando o histórico de consumo, a experiência da Secretaria Municipal de Obras, as necessidades recorrentes e as intervenções previstas, sem que os quantitativos registrados representem obrigação de aquisição integral pela Administração.

16.6. Quanto à gestão dos riscos, foram previstas medidas destinadas a reduzir a possibilidade de inexecução, atrasos e fornecimentos inadequados, especialmente mediante definição objetiva das especificações técnicas, exigência de qualificação técnica compatível e proporcional ao objeto, análise da exequibilidade das propostas quando presentes indícios de inviabilidade e fiscalização das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

16.7. As exigências de qualificação técnica e os procedimentos destinados à análise da exequibilidade deverão ser aplicados de forma proporcional e sem restrições indevidas à competitividade, assegurando-se aos licitantes, quando necessária a realização de diligência, oportunidade para demonstrar a viabilidade das propostas apresentadas.

16.8. No aspecto ambiental, a contratação contempla medidas relacionadas à durabilidade e qualidade dos materiais, utilização racional dos insumos, redução de desperdícios e adequada gestão dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções, observadas as exigências ambientais aplicáveis à natureza de cada produto.

16.9. Sob os aspectos jurídico e administrativo, a solução mostra-se compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, apresentando condições adequadas para o atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras.

16.10. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária e viável, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, com fornecimento parcelado e sob demanda, de modo a assegurar condições adequadas para a execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A viabilidade da presente contratação encontra-se demonstrada a partir das análises técnicas, operacionais, econômicas, ambientais e administrativas realizadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, que evidenciaram a necessidade de aquisição de materiais de construção em geral para atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



das atividades de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções executadas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Jequitibá/MG.

16.1.1.2. Os materiais objeto da contratação constituem insumos necessários às intervenções realizadas em prédios e instalações públicas municipais, vias, calçadas, praças, espaços públicos e demais estruturas e bens sob responsabilidade do Município, contribuindo para sua conservação, segurança, funcionalidade e adequado atendimento das demandas municipais.

16.1.1.3. A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando que os materiais pretendidos constituem bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e cujas características podem ser definidas mediante especificações técnicas objetivas, possibilitando a participação de diversos fornecedores e a adequada comparação das propostas.

16.1.1.4. Sob o aspecto operacional, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se adequada diante da diversidade e variabilidade das demandas e da impossibilidade de determinar previamente, com exatidão, quais materiais serão efetivamente necessários, em que momento e em quais quantitativos, possibilitando aquisições parceladas e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.1.5. A definição dos quantitativos estimados considerou o histórico de consumo, a experiência da Secretaria Municipal de Obras, as demandas recorrentes e as intervenções previstas, estabelecendo limites suficientes para atendimento das necessidades estimadas, sem que isso represente obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

16.1.1.6. A viabilidade econômica também se encontra demonstrada, uma vez que o Sistema de Registro de Preços possibilita a aquisição dos materiais exclusivamente conforme a necessidade efetivamente verificada, favorecendo a racionalização das compras, evitando estoques excessivos e reduzindo riscos de perdas, deterioração ou aquisição antecipada de produtos cuja utilização possa não se concretizar.

16.1.1.7. A adoção de requisitos de qualificação técnica compatíveis e proporcionais ao objeto, associada à análise da exequibilidade das propostas quando identificados indícios de inviabilidade, constitui medida adequada para mitigar riscos de inexecução e assegurar a seleção de fornecedores com capacidade para atender às condições estabelecidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.1.1.8. Sob o aspecto ambiental, a contratação mostra-se igualmente viável, considerando as medidas previstas para utilização racional dos materiais, redução de desperdícios, priorização de qualidade e durabilidade e adequada gestão e destinação dos resíduos decorrentes das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras.

16.1.1.9. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica, ambiental e administrativa da futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, por se tratar de solução adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Jequitibá, 10/08/2026

Divino de Oliveira Louzada
Secretário(a) Municipal de Obras

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Alto Jequitibá, 10/08/2026

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito